



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 4 /2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo SEI CNJ n. 09277/2017).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, Brasília-DF, CEP 70.760-544, CNPJ/MF 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por sua Presidente, Ministra **Cármen Lúcia Antunes Rocha**, RG M310030 SSP-MG, CPF 254.860.806-97, e a **ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA**, com sede no SCES Trecho 3, Polo 8, Lote 9, 1º Andar, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília – DF, CEP 20.200-003, CNPJ/MF 11.961.123/0001-05, doravante denominada **Enfam**, neste ato representada por sua Diretora-Geral, Ministra **Maria Thereza de Assis Moura**, RG 5.497.895 SSP/SP, CPF 039.163.658-86, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento, no que couber, nas disposições do art. 116 da Lei n. 8.666/93, demais disposições legais pertinentes, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços para elaboração, desenvolvimento de conteúdo e realização de



Assinatura manuscrita



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cursos e ações de formação e aperfeiçoamento de magistrados para o enfrentamento à violência doméstica familiar com enfoque nas técnicas e práticas de justiça restaurativa.

Parágrafo único. Fica estabelecida no presente termo:

- I. a cooperação técnica-científica para o planejamento e o desenvolvimento de cursos de formação inicial e continuada de magistrados, nas modalidades presencial e a distância (EaD), que envolvam o objeto deste termo;
- II. a instituição de grupo de trabalho, com magistrados indicados pelos partícipes, para realização de estudos com vista à definição e ao desenvolvimento de conteúdos e de técnicas de trabalho para formação de magistrados.

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA – São obrigações comuns aos partícipes:

- I. indicar os responsáveis pelas ações e demais providências necessárias à execução deste termo;
- II. receber, em suas dependências, os servidores indicados pelo outro partícipe para desenvolverem atividades inerentes ao objeto do presente termo;
- III. levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;
- IV. notificar, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente termo;
- V. acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto deste termo por intermédio dos representantes indicados;
- VI. fornecer as condições técnicas e logísticas necessárias à execução do presente termo;
- VII. atuar em conjunto na elaboração e na oferta de cursos oficiais do Programa de Formação Inicial e Continuada objeto deste termo;
- VIII. promover a realização de encontros presenciais necessários ao cumprimento deste instrumento, viabilizando a participação de seus respectivos representantes. *g*





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTICIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, comprometem-se os partícipes:

- **CNJ:**

- I. auxiliar no planejamento e no desenvolvimento de cursos de formação de magistrado realizados ou credenciados pela Enfam;
- II. viabilizar o desenvolvimento de conteúdos para os cursos de formação continuada de magistrados na modalidade a distância;
- III. fomentar a participação dos tribunais na realização de ações de formação e aperfeiçoamento de magistrados com enfoque nas técnicas e prática de justiça restaurativa;
- IV. incentivar a realização de ações de formação e aperfeiçoamento de magistrados na modalidade a distância;
- V. convocar magistrados e servidores para atuarem e participarem das ações decorrentes deste termo.

- **Enfam:**

- I. promover o planejamento e o desenvolvimento de cursos de formação inicial e continuada de magistrados nas modalidades presencial e a distância;
- II. coordenar a elaboração e o desenvolvimento de cursos de formação continuada na modalidade a distância;
- III. efetuar as contratações necessárias para a realização dos cursos de formação, tanto na modalidade presencial quanto a distância;
- IV. prestar apoio técnico-pedagógico para o desenvolvimento das ações de formação;
- V. compartilhar os cursos desenvolvidos na modalidade a distância com as escolas judiciais e de magistratura;
- VI. convidar magistrados para atuarem nas ações decorrentes deste termo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – As atividades relacionadas ao presente Termo de Cooperação Técnica guiar-se-ão pelo Plano de Trabalho, detalhado conjuntamente pelos partícipes, constante do anexo a este instrumento.

Parágrafo primeiro – O CNJ e a Enfam, por mútuo entendimento, poderão adequar o Plano de Trabalho sempre que identificarem a necessidade de aperfeiçoar a execução das atividades relacionadas ao cumprimento deste Termo.

Parágrafo segundo – As ações que vierem a ser desenvolvidas em decorrência deste instrumento, que requererem formalização jurídica para sua implementação, terão suas condições, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em contrato ou outro instrumento legal cabível, a ser firmado entre os partícipes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste instrumento e para atuar como agente de integração com vistas à realização de atividades de aperfeiçoamento técnico-profissional.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA SEXTA – O presente acordo não importa repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único. As atividades constantes no Plano de Trabalho derivado do presente instrumento poderão ser custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe já previstos a suas atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos deste Termo, sem prejuízo das funções a que foram originalmente destinados (pesquisas, eventos, treinamentos, entre outros) *ds*



ds



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas até o limite máximo de 60 meses, contados de sua assinatura.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DEZ – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo, será obrigatoriamente destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA ONZE – Aplicam-se à execução deste termo a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado. *d*





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DOZE – O extrato do presente instrumento será publicado pela Enfam no Diário da Justiça Eletrônico do STJ, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, combinado com o parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste acordo serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

Por estarem de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento para todos os fins de direito.

Brasília, 16 de agosto de 2017.

Carmen Lucia
Ministra **CÁRMEN LÚCIA**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Moura

Ministra **MARIA THERESA DE ASSIS MOURA**

Diretora-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados
Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4 /2017
PLANO DE TRABALHO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a conjugação de esforços para elaboração, desenvolvimento de conteúdo e realização de cursos e ações de formação e aperfeiçoamento de magistrados para o enfrentamento à violência doméstica familiar com enfoque nas técnicas e práticas de justiça restaurativa.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Elaborar, planejar e realizar, com a colaboração do Grupo de Trabalho a ser instituído pelos partícipes, 2 (dois) cursos presenciais, ambos com 2 (duas) turmas, e 1 (um) curso de formação continuada na modalidade a distância, com previsão para ocorrer nos meses de setembro de 2017 e fevereiro de 2018, e março de 2018, respectivamente.

3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Responsável	Ação	Prazo
CNJ e Enfam	Instituição de Grupo de Trabalho (GT): 1) Elaboração de projeto pela Enfam; 2) Indicação dos membros representantes dos partícipes; 3) Aprovação e publicação do ato constitutivo; 4) Entrega do Plano de Trabalho das ações do GT.	até 1º/9/2017



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GT e Enfam	<p>Elaboração e entrega do planejamento do curso presencial a ser ministrado em setembro/2017:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Planejamento do curso pelo GT, com apoio pedagógico da Enfam;2. Definição dos conteúdos e dos formadores pelo GT;3. Convite e confirmação dos formadores pela Enfam.	até 15/9/2017
GT, CNJ e Enfam	<p>Realização do curso presencial, com a previsão de duração de 2 (dois) dias, com o desenvolvimento de 2 (duas) turmas consecutivas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Divulgação e inscrições/convocação dos participantes pelo CNJ e pela Enfam;2. Processo de contratação dos formadores pela Enfam;3. Planejamento e adequação das aulas com apoio pedagógico da Enfam;4. Realização da 1ª e 2ª turmas do curso.	1ª turma - 18 a 21/9/2017 2ª turma - 19 a 22/9/2017
GT e Enfam	<p>Revisão do planejamento do curso presencial a ser ministrado em fevereiro/2018:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Planejamento do curso pelo GT, com apoio pedagógico da Enfam;2) Definição dos conteúdos e dos formadores pelo GT;3) Convite e confirmação dos formadores pela Enfam.	até 10/12/2017
GT e Enfam	<p>Elaboração e desenvolvimento de curso de formação continuada na modalidade a distância:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Planejamento do curso pelo GT, com apoio pedagógico da Enfam;2) Elaboração do conteúdo pelo GT.	até 10/12/2017
GT, CNJ e Enfam	<p>Realização do curso presencial, com a previsão de duração de 2 (dois) dias, com o desenvolvimento de 2 (duas) turmas consecutivas:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Divulgação e inscrições/convocação dos participantes pelo CNJ e pela Enfam;2) Processo de contratação dos formadores pela Enfam;3) Planejamento e adequação das aulas com apoio pedagógico da Enfam;4) Realização das 3ª e 4ª turmas do curso.	3ª turma - 19 a 22/2/2018 4ª turma - 20 a 23/2/2018





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GT e Enfam	Realização da 1ª turma do curso de formação continuada na modalidade a distância: <ol style="list-style-type: none">1. Desenvolvimento do curso;2. Contratação de tutores;3. Realização da 1ª turma.	março de 2018
GT e Enfam	Realização de até 6 turmas do curso de formação continuada na modalidade a distância: <ol style="list-style-type: none">1. Desenvolvimento do curso;2. Contratação de tutores;3. Realização de até 6 turmas.	abril de 2018
GT e Enfam	Submeter ao Conselho Superior da Enfam a proposta de detalhamento dos temas do programa de formação inicial e continuada relacionados ao acolhimento de pessoas vulneráveis e à Justiça Restaurativa: <ol style="list-style-type: none">1. Conclusão de estudo no âmbito do GT, com a definição dos novos temas;2. Validação pelas equipes técnicas da Enfam;3. Aprovação da Direção e do Conselho da Enfam;4. Publicação e divulgação do ato.	junho de 2018
Enfam	Compartilhamento do curso de formação continuada na modalidade a distância para as escolas judiciais e de magistratura.	até junho de 2018

4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica. *J*



J



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

De agosto de 2017 a agosto de 2018, prorrogáveis por até 60 meses.

Brasília, 16 de agosto de 2017.

Carmen Lucia
Ministra **CARMEN LUCIA**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Maria Thereza de Assis Moura

Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**

Diretora-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados
Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira

Testemunhas: _____

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

